

## REGULAMENTO

O Programa de Parceiros do Museu Casa de Portinari é um programa de relacionamento com Pessoas Físicas e Jurídicas que apoiam as realizações desta instituição.

### DO PROGRAMA:

- 1) Os direitos e contrapartidas dos parceiros são pessoais e intransferíveis.
- 2) O parceiro poderá começar a usufruir dos direitos e contrapartidas logo que sua contribuição financeira for confirmada.
- 3) A associação ao Programa é válida por 1 (um) ano a partir da data de ativação do apoio.
- 4) A renovação da adesão NÃO é automática. Quando o prazo de validade estiver chegando ao fim, o parceiro será avisado e convidado a renovar sua anuidade.
- 5) O parceiro pode se desassociar do Programa a qualquer momento, perdendo assim os benefícios a que tem direito. Basta, para tanto, notificar o Museu Casa de Portinari pelo e-mail [parceiros@museucasadeportinari.org.br](mailto:parceiros@museucasadeportinari.org.br), explicando os motivos que o levaram a essa decisão. Entretanto, caso isso venha a ocorrer, o parceiro não terá direito à devolução dos valores contratados.
- 6) Ao ser confirmada a contribuição financeira, o parceiro será informado da ativação de sua adesão ao Programa e receberá uma carteirinha digital. Esta deverá ser apresentada, impressa ou digitalmente (em *smartphones*, *tablets* etc.), junto a um documento de identificação com foto, toda vez que utilizar seus benefícios.
- 7) Um cartão físico também será confeccionado e enviado pelo Correio ao parceiro no endereço indicado no cadastro, em aproximadamente 15 dias. Tão logo o cartão esteja disponível, o parceiro receberá um e-mail de notificação.
- 8) A posse e utilização do cartão são de responsabilidade do parceiro. Em caso de extravio (perda ou roubo), o Museu deverá ser notificado, informando seus dados pelo e-mail [parceiros@museucasadeportinari.org.br](mailto:parceiros@museucasadeportinari.org.br), para que possamos providenciar o cancelamento da matrícula e gerar um novo cartão de acesso, sem custo.
- 9) Os benefícios poderão ser utilizados durante o ano de vigência da associação. Não poderão ser acumulados para utilização em futuras renovações.
- 10) Em caso de qualquer alteração de seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail), o parceiro deverá comunicar imediatamente o Museu Casa de Portinari pelo e-mail [parceiros@museucasadeportinari.org.br](mailto:parceiros@museucasadeportinari.org.br) para sua devida atualização.
- 11) Para utilizar os benefícios a que tem direito, o parceiro deverá apresentar seu cartão de identificação acompanhado de um documento com foto. No caso de esquecimento do cartão, o parceiro deverá informar seu CPF para que possa ser identificado.
- 12) O Programa possui as seguintes categorias de planos disponíveis para pessoas físicas:
  - **Estudante:** R\$ 50,00/ano
  - **Professor:** R\$ 75,00/ano
  - **Individual:** R\$ 150,00/ano
  - **Familiar:** R\$ 200,00/ano
  - **Livre:** acima de R\$ 300,00/ano

- **Vale-Presente:** de acordo com essas categorias

Inclui os seguintes benefícios:

- Cartão de Parceiro do Museu (forma de acesso aos benefícios diretos);
- Programação cultural exclusiva com 4 (quatro) atividades anuais relacionadas a diversos temas históricos e artísticos;
- Visita mediada anual, conduzida por profissional de reconhecido saber na temática do Museu, realizada em datas definidas pelo Museu exclusivamente para seus parceiros;
- Menção do nome do doador na entrada do Museu e no *site* oficial;
- 20% de desconto na loja física e virtual do Museu;
- À medida que novos parceiros passem a fazer parte do programa, novas experiências e benefícios serão agregados.

13) O parceiro afirma, ao aderir ao Programa, que leu e aceita este Regulamento. Em caso de dúvidas, contatará sempre o Museu Casa de Portinari pelo *e-mail*: [parceiros@museucasadeportinari.org.br](mailto:parceiros@museucasadeportinari.org.br).

Quando estiverem abertos projetos para captação de recursos incentivados, as regras serão estas:

- Para que seja possível a dedução do valor contribuído no seu Imposto de Renda, obrigatoriamente a “forma de pagamento” escolhida deve ser a “Lei de Incentivo”, por meio da qual o doador receberá um *e-mail* com todas as informações respectivas à conta-corrente específica, designada pelo Ministério da Cultura, na qual deverá ser realizado o depósito. Depois de confirmada a doação, será possível emitir o Recibo de Mecenato e fazer o abatimento do respectivo valor na sua declaração de Imposto de Renda.
- Para que seja possível a dedução do valor contribuído no seu Imposto de Renda, é necessário que o parceiro faça a Declaração de Imposto de Renda no modelo completo.
- Para as contribuições realizadas até o dia 30 de dezembro de cada ano, o valor de contribuição poderá ser abatido na Declaração de Imposto de Renda do ano seguinte. Exemplo: contribuições realizadas até o dia 30 de dezembro de 2015 poderão ser abatidas na Declaração de Imposto de Renda de 2016 (referente ao ano-base 2015). E contribuições realizadas a partir do dia 31 de dezembro de 2015 somente poderão ser abatidas na Declaração de Imposto de Renda de 2017 (referente ao ano-base 2016). É possível utilizar até 6% de pessoas físicas e 4% de pessoas jurídicas do valor devido do Imposto de Renda para associar-se ao Programa de Parceiros do Museu Casa de Portinari, abatendo-se 100% do valor contribuído.

## TERMOS DE USO

Os Termos de Uso (“Termo”) regulam a relação entre o Usuário que utiliza a plataforma tecnológica voltada para o fomento e financiamento coletivo de projetos culturais, doravante Plataforma, de titularidade de IT ART TECNOLOGIA, com sede e foro na Rua Dr. Fadlo Haidar, 170 na Cidade de São Paulo Estado de SP CEP 04545-050 inscrita no CNPJ sob o nº 23.823.212/0001-74 (“IT.ART”), cujos serviços são acessíveis gratuitamente pelo Usuário, mediante prévio preenchimento de cadastro, registro de *login* e senha. Ao usar ou acessar o Plataforma, o Usuário automaticamente concorda com este Termo, que será atualizado de tempos em tempos de acordo com o previsto neste instrumento.

## 1) DEFINIÇÕES

Usuário: é o usuário da Plataforma (pessoa física ou jurídica) interessado em financiar projetos culturais de Museus ou Produtores Culturais, por meio da reversão de seus impostos ou doação em contribuições financeiras vinculadas a um ou mais projetos determinados. Deve o Usuário (a) escolher o Projeto que deseja patrocinar; (b) estipular o valor com o qual deseja patrocinar o Projeto; (c) selecionar, se for o caso, as contrapartidas que deseja receber diretamente dos Museus ou Produtores Culturais, em virtude do aporte por ele realizado.

Museus: são os museus interessados em captar fundos para um determinado Projeto, que firmaram contrato com a IT.ART para que esta possa auxiliá-los nessa captação de fundos por meio da Plataforma com o oferecimento de contrapartidas a serem por eles estipuladas.

Produtores Culturais: são as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em captar fundos para um determinado Projeto, que firmaram contrato com a IT.ART para que esta possa auxiliá-los nessa captação de fundos por meio da Plataforma com o oferecimento de contrapartidas a serem por eles estipuladas.

Projeto: é um projeto cultural, plano de sócios ou plano anual de atividades de Museus ou Produtores Culturais, divulgado na Plataforma com o objetivo de angariar fundos para a sua realização.

## 2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA

A Plataforma é voltada para o fomento e financiamento coletivo de Museus e Projetos e tem como objetivo funcionar como catalisadora da relação entre, de um lado, o Usuário e, de outro, Museus e Produtores Culturais (“Serviços”).

O Usuário disporá de acesso a banco de dados contendo informações sobre os Projetos a serem patrocinados, com a descrição dos mesmos e dos valores a serem captados, denominado “Mural de Projetos”, disponibilizado pela Plataforma para visualização pelo Usuário de forma gratuita.

Na Plataforma deverão constar as seguintes informações a respeito dos Projetos, a serem disponibilizadas pelos Museus e Produtores Culturais: (a) descrição detalhada do Projeto; (b) informação sobre se a captação de valores será com ou sem leis de incentivo à cultura (Recursos Incentivados ou Recursos não Incentivados); (c) valor total que os Museus e Produtores Culturais desejam obter para financiar o Projeto; e (d) prazo de captação.

## 3) OBJETO

A IT.ART, mediante a aceitação pelo Usuário deste Termo e a efetivação de seu cadastro na Plataforma, com registro e utilização de *login* e *senha*, autoriza o Usuário a acessar o conteúdo da Plataforma contendo informações sobre Projetos de Museus e Produtores Culturais disponíveis no Mural de Projetos da Plataforma, exclusivamente para sua leitura e visualização.

## 4) CONDUTA

O Usuário reconhece que o Mural de Projetos, o conteúdo e dados da Plataforma e a própria Plataforma, são protegidos por direitos de propriedade intelectual e direitos da personalidade, no Brasil e no exterior.

Desta forma, o Usuário garante que não reproduzirá, distribuirá e/ou de qualquer forma utilizará o conteúdo e dados do Mural de Projetos, bem como a própria Plataforma, de forma diversa daquela prevista neste Termo, isentando a IT.ART de qualquer responsabilidade nesse sentido e excluindo-a de qualquer demanda de terceiros a respeito do uso indevido desse conteúdo e dados constantes do Mural de Projetos.

## 5) LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A IT.ART, por meio da Plataforma, atuará como intermediária entre, de um lado, o Usuário e, de outro, os Museus e Produtores Culturais, para a captação de fundos para os Projetos, encerrando-se a relação com o Usuário quando da remessa aos Museus e Produtores Culturais dos valores aportados pelo Usuário.

A IT.ART não se responsabiliza pela não realização e pelos resultados dos Projetos.

Ao cumprir as condições estipuladas para o recebimento das contrapartidas prometidas pelos Museus e Produtores Culturais, o Usuário adquire os direitos previstos no artigo 855 e seguintes do Código Civil brasileiro, devendo exigir diretamente dos Museus e Produtores Culturais, o cumprimento de suas promessas, estando ciente de que não há qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por parte da IT.ART a esse respeito.

Ao prometer contrapartidas, os Museus e Produtores Culturais assumem as obrigações previstas no artigo 854 e seguintes do Código Civil brasileiro, tornando-se diretamente responsáveis pelo cumprimento de suas promessas perante o Usuário que preencher as condições estipuladas, sem qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por parte da IT.ART.

## 6) CADASTRO DE USUÁRIO E POLITICA DE PRIVACIDADE

O Usuário deverá preencher a ficha de inscrição com as informações solicitadas, sendo que todas as informações devem ser verdadeiras, exatas, atuais e completas, conforme solicitado nos processos de registro. É terminantemente proibido passar-se por outra pessoa física ou jurídica ou adulterar a identidade.

A Plataforma, a fim de garantir a segurança de todos os Usuários, reserva-se o direito de suspender, terminar ou não aceitar qualquer registro do qual haja suspeita de que os dados estão incompletos, inverídicos ou não atuais, a seu exclusivo critério.

As informações fornecidas pelo Usuário serão armazenadas e poderão ser processadas mediante o sistema de *cookies* ou outro similar, visando melhorar a experiência do Usuário, os serviços e as funcionalidades da Plataforma.

O Usuário deverá informar imediatamente a Plataforma sobre qualquer uso não autorizado de seu *login* de usuário, senha, outras informações da conta ou qualquer outra violação de segurança de que ele tenha ciência e que envolva ou esteja relacionada com a Plataforma. Além disso, o Usuário deverá sair de sua conta ao final de cada sessão de uso da Plataforma.

A Plataforma adota níveis de segurança dentro dos requisitos legais para a proteção dos dados pessoais. Entretanto, o Usuário fica ciente de que essa proteção não é absoluta, uma vez que o ambiente da Internet está sujeito à violação por práticas perniciosas.

A Plataforma reserva-se o direito de realizar adições, supressões ou modificações às condições estabelecidas neste Termo e no Mural de Projetos, a qualquer tempo e sem prévia comunicação ao Usuário. Constitui responsabilidade exclusiva do Usuário, verificar, periodicamente, as condições aqui contidas para que permaneça ciente de todas as condições para utilização da Plataforma e do Mural de Projetos. Caso o Usuário continue utilizando a Plataforma, mesmo após a alteração do Termo, terá concordado com essas alterações.

A desobediência a quaisquer disposições deste Termo ocasionará a exclusão do Usuário infrator. Contudo, a Plataforma poderá preservar e processar os dados do Usuário infrator para uso das autoridades competentes, por determinação legal e/ou judicial.

## 7) APORTES DE RECURSOS

### a) Recursos Incentivados

1. Os aportes de Recursos Incentivados serão efetuados pelo Usuário mediante depósito na conta bancária dos Museus e Produtores Culturais aberta pelo Ministério da Cultura (MinC) no Banco do Brasil, que deverá identificar o Usuário como depositante, por meio de seus CPFs e CNPJs, conforme estabelecido pelo MinC.

2. Os aportes de Recursos Incentivados serão liberados para a conta de livre movimentação do Projeto, quando forem atingidos 1/12 (um doze avos) do orçamento global aprovado de projeto cultural ("Orçamento") com previsão de plano anual de atividades ou 20% (vinte por cento) do Orçamento de projeto cultural sem previsão de plano anual de atividades.

3. No caso da não realização do Projeto, os recursos aportados serão destinados pelos Museus e Produtores Culturais ao Fundo Nacional de Cultura.

### b) Recursos Não Incentivados

1. Os aportes de Recursos Não Incentivados serão efetuados pelo Usuário por meio de boleto bancário, cartão de débito e/ou crédito.

2. No caso de aporte de Recurso Não Incentivado, os fundos somente serão remetidos aos Produtores Culturais pela IT.ART desde que tenham sido captados, pelo Produtor Cultural, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento (incluindo captações fora da Plataforma).

3. No caso da não realização de Projeto de Produtores Culturais em que o valor do aporte ainda não tenha sido repassado pela IT.ART aos Produtores Culturais, a IT.ART deverá comunicar tal fato ao Usuário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da comunicação da IT.ART para decidir entre (a) solicitar à IT.ART para que o valor aportado seja redirecionado a algum outro Projeto; ou (b) receber da IT.ART a totalidade do valor aportado, sem correção e sem as taxas de conveniência bancárias. Uma vez encerrado o prazo de 30 (trinta) sem manifestação do Usuário, o valor aportado em posse da IT.ART será repassado a algum outro Projeto da Plataforma, a ser decidido exclusivamente pela IT.ART.

4. Nos casos em que a IT.ART já tenha remetido os valores de Recurso Não Incentivado aos Museus e Produtores Culturais e o Projeto não venha a ser realizado, os Museus e Produtores Culturais deverão devolver diretamente ao Usuário, a totalidade dos aportes recebidos por meio da IT.ART.

5. Dados incorretos, imprecisos e falsos fornecidos pelo Usuário a instituições financeiras não serão de responsabilidade da IT.ART.

## 8) RECISÃO

Este Termo vigorará até que seja rescindido pelo Usuário ou pela IT.ART.

A IT.ART poderá rescindir imediatamente este Termo, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, independentemente do motivo, mediante o envio de comunicação escrita via e-mail ao Usuário.

O Usuário poderá rescindir este Termo a qualquer momento, por meio da descontinuidade do uso da Plataforma.

## 9) LEI APLICÁVEL E FORO

Este Termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Qualquer reclamação ou controvérsia entre o Usuário e a IT.ART será submetida ao Foro da Cidade de São Paulo, SP.

Os esclarecimentos referentes à Plataforma e a este Termo serão prestados por profissionais especializados através do e-mail [contato@it.art.br](mailto:contato@it.art.br)